



ORDEM DOS  
ENGENHEIROS  
TÉCNICOS

## PROTOCOLO DE PARCERIA

### Entre:

A **XRD Research and Design, Lda.**, com sede em Rua do Pólo Norte, nº14, 2.1, Parque das Nações, 1990-266, Lisboa e contribuinte nº 507 332 725, aqui representada por Bruno Figueiredo, na qualidade de sócio-gerente

### E

A **Ordem dos Engenheiros Técnicos**, doravante designada por OET, associação de direito público, que atribui o título e regula o exercício da profissão de engenheiro técnico, com Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 347/99, de 2 de Setembro, alterado sucessivamente pela Lei nº 47/2011, de 27 de junho e pela Lei 157/2015, de 17 de setembro, com o número de identificação fiscal 504 923 218, com sede nacional na Praça D. João da Câmara, nº 19, 1200-147 Lisboa, neste ato representada pelo Engenheiro Técnico Augusto Ferreira Guedes, que outorga este protocolo na qualidade de Bastonário da OET, com poderes para o ato.

### Introdução

A **XRD Research and Design, Lda.** é uma empresa da área do design, exercendo a sua atividade na área da pesquisa, design de interação, avaliação de usabilidade e acessibilidade. Como parte da sua experiência desenvolveu uma aplicação de produtividade chamada **Outplanr**, que consiste numa ferramenta de gestão de tarefas e de trabalho em equipa, que ajuda a gerir projetos e recursos mais fácil e rapidamente. Permite criar projetos, associar tarefas a cada projeto e controlá-los em tempo real.

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

Este protocolo tem como objetivo oferecer condições especiais na subscrição da aplicação Outplanr para os membros da OET.

### Cláusula Segunda

1. Os membros da OET terão um desconto de 20% sobre o valor de subscrição do Outplanr.
2. Para efeitos de acesso às condições constantes no número anterior, os membros da OET, deverão entregar uma declaração eletrónica Modelo 155 ou 156 (emitida pelo



sistema SEDAP disponível online), que atesta a qualidade de membro efetivo ou estagiário da OET, respetivamente.

3. A XRD Research and Design, Lda. terá acesso, a todo o momento, à consulta de membros no site do primeiro outorgante (em <http://oet.pt/portal/index.php/component/sedap/?task=ConsultarMembros>) para verificação da qualidade do membro (só os membros efetivos da Ordem figuram nessa consulta).

#### **Cláusula Terceira**

1. A OET faz a divulgação do presente protocolo junto dos seus membros através dos seus canais.
2. A divulgação prevista na cláusula anterior depende do consentimento livre e expresso do membro e/ou colaborador, nos termos do Regulamento Geral para a Proteção de Dados (RGPD 2016/679), por forma a poder demonstrar-se que o titular dos dados deu o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RGPD.
3. Toda e qualquer informação que envolva a disponibilização de dados pessoais do titular dos dados deve ser efetuada com o seu consentimento e ao abrigo da Legislação Nacional e Europeia, em vigor.
4. O Responsável dos dados (Segunda Outorgante) deve garantir o sigilo e a confidencialidade no tratamento dos dados e os direitos constantes do RGPD, designadamente o direito ao esquecimento.

#### **Cláusula Quarta**

A OET autoriza a utilização do seu logótipo pela XRD Research and Design, Lda. em todas as situações que envolvam a divulgação do presente protocolo, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos, nomeadamente através da sua página na Internet.

#### **Cláusula Quinta**

A XRD Research and Design, Lda. reconhece que em circunstância alguma poderá a OET ser responsabilizada pelos custos de compromissos estabelecidos entre si e os membros da OET.

#### **Cláusula Sexta**

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data de assinatura, sendo válido por períodos anuais renovados automaticamente. A revisão e/ou atualização do clausulado estabelecido é da iniciativa de qualquer um dos outorgantes.



ORDEM DOS  
ENGENHEIROS  
TÉCNICOS

2. Com a denúncia do presente Protocolo, que deverá ser feita com um aviso prévio escrito de 30 dias, cessará a vigência dos acordos que, ao seu abrigo, forem celebrados.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, 12 de novembro de 2018

**XRD Research and Design, Lda.**

**Bruno Figueiredo**

**Sócio-gerente**

**xperienz**

**XRD RESEARCH AND DESIGN, LDA.**

Rua do Polo Norte 14, 2.1 // 1990-266 Lisboa

NIF: PT 507 332 725

**Ordem dos Engenheiros Técnicos**

**Augusto Ferreira Guedes**

**Bastonário**

**OET**  
Ordem dos Engenheiros Técnicos  
Praça Dom João da Câmara, nº 19  
1200-147 LISBOA